DECRETO Nº. 6.689/2020

MEDIDAS PARA CONTER DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso I, letra "e", da Lei Orgânica do Município, e

Considerando:

A necessidade imposta pela situação atual de evitar aglomerações e prevenir a disseminação do coronavírus, Destacamos que neste momento, a cidade não tem nenhum caso confirmado do Covid-19, apenas casos suspeitos.

A conduta indicada pelo Ministério da Saúde caminha para o isolamento social, sendo assim, orientamos que as pessoas devem se movimentar somente para atividades essenciais. A cidade está preparada para lidar com esta questão e já tem adotado medidas necessárias visando atender novas situações.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretada situação de emergência na saúde pública no Município de Tietê, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), nos termos da Portaria n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, e ainda, do Decreto n.º 64.862/2020, de 13 de Março de 2020 do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Para efeitos do presente Decreto, no que couber, serão adotadas todas as ações determinadas pela Lei federal nº. 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020.

Art. 3º – As aulas da rede pública de ensino serão suspensas a partir de 23 de março de 2020, até nova determinação.

Parágrafo único – Recomenda-se às instituições privadas de ensino a suspensão das aulas.

Art. 4º - ficam suspensas todas as atividades de projetos sociais, esportivos e culturais realizados pela Administração Pública Municipal.

Art. 5º - Recomenda-se as instituições privadas, filantrópicas e religiosas do Município que suspendam as atividades que gerem aglomeração de pessoas e estimulem medidas restritivas de contato interpessoal.

Art. 6º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 13 de Março de 2020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

PREFEITO